



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Administração



DECRETO Nº. 38/2017

**“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DA EMPRESA ROMANO E FILHO LTDA – ME PELO PERÍODO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 A 01 DE JANEIRO DE 2018”.**

**AYRES SCORSATTO**, Prefeito Municipal de Juquitiba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando: a Lei Municipal 2.020/2017 que Autorizou o Poder Executivo a ceder espaço externo do Centro Social Urbano (CSU) para instalação de Parque de Diversões da empresa Romano e Filho LTDA;

Considerando: a autorização Legislativa para os dias 29 de Setembro a 05 de Novembro de 2017 com fulcro na Lei 2.020/2017.

Considerando: que a empresa não se instalou no período e local ora mencionado na Lei Municipal nº. 2.020/2017 por más condições climáticas, decorrentes ao período especificado, conforme protocolo 9722/2017.

Considerando: o Parecer Jurídico 026/2017 que Dispõe sobre a Autorização de Uso de Bem Público (Espaço Público) por pessoa jurídica de direito privado, que ora adota por analogia.

## **DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso do espaço situado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira (Centro Social Urbano), por Anselmo Romano, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.263.469 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 057.171.848-59, residente à Rua Laudelino Freire, nº 25, Centro, Vila Arcádia – São Paulo – CEP 02911-120, representante legal da Empresa Romano e Filho LTDA, entre os dias 01 de Dezembro de 2017 a 01 de Janeiro de 2018.

**Artigo 2º.** A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Administração



**Artigo 3.** A empresa terá obrigatoriedade de apresentar todos os documentos pertinentes para emissão do Alvará de licença e funcionamento, especialmente AVCB (Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros) e ART do Projeto.

Parágrafo Único: O representante legal da empresa **ROMANO E FILHO LTDA ME**, a título de contrapartida CEDERÁ à Secretaria Municipal de Promoção Social, 30 (trinta) cestas básicas e 500 (Quinhentos ingressos gratuitamente para serem distribuídos para as crianças de famílias carentes, devidamente cadastradas na Secretaria de Promoção Social, em conformidade com a Lei Municipal 2.020/2017.

**Artigo 4º.** O presente Decreto rege-se na íntegra da autorização legislativa contida na Lei Municipal 2020/2017, adequando do se apenas a data de instalação.

**Artigo 5º.** Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas em garrafas e espetos que possam causar acidentes.

**Artigo 6º.** A presente autorização de título precário terá duração de 01 (um) mês, compreendido entre 01/12/2017 a 01/01/2018, após a vigência a empresa ora mencionada terá obrigatoriedade de desocupar o local público que trata-se no artigo 1º do presente Decreto, sujeito a penalidades em caso de descumprimento.

**Artigo 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 29 de Novembro de 2017.

**AYRES SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE DE SOUSA**  
Secretário de Administração

Este Decreto será publicado por afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal na data supra. Registre-se e Cumpra-se.